ANEXO 01 A

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

- 1.1 Prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, mecânica e elétrica em veículos automotores, equipamentos de ar condicionado, serviços de lanternagem em geral e pintura, com fornecimento de mão de obra exclusiva, materiais de consumo, ferramentas e reposição de peças (genuínas do veículo ou originais de fábrica) por conta exclusiva da contratada, bem como assistência e socorro mecânico 24 horas para os veículos que compõe a frota da Prefeitura Municipal de lúna/ES.
- 1.2 Os veículos, objetos da manutenção corretiva, preventiva e preditiva, são listados no Anexo 1-A.
- 1.3 O fornecimento de peças será com ônus exclusivo por conta da contratada segundo especificações do Anexo 1-C.
- 1.4 A interpretação do presente Termo de Referência, bem como do Edital de Licitação deverá ser no sentido de propiciar a ampla e integral manutenção aos veículos, de modo a que eventuais omissões quanto a certos serviços não poderão ser opostas como óbices pelo contratado. Deve a contratação compreender todo e qualquer serviço pertinente à manutenção veicular.

2 - JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa especializada para os referidos serviços deve-se à necessidade de se manter a frota em circulação, em condições de segurança, para a execução normal dos serviços de transporte da Prefeitura Municipal de lúna/ES.

3 - FUNDAMENTO LEGAL

A contratação de pessoa jurídica para a execução das atividades acima mencionadas observará as normas e procedimentos administrativos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e em suas alterações.

4 - DA EXECUÇÃO

A contratação objeto do presente Termo de Referência visa à prestação do serviço nos termos e condições estabelecidas no ANEXO 1-B, que consistem, em síntese, nos seguintes serviços:

- 4.1 As manutenções preventivas e corretivas, em veículos automotores, terão por finalidade corrigir possíveis falhas, efetuando os necessários ajustes, reparos e consertos, inclusive a substituição de peças, componentes e acessórios desgastadas pelo uso, a serem fornecidos pelo contratada
- 4.1.1 As peças, componentes e acessórios deverão ser sempre novos, genuínos ou originais, recomendados pela montadora do veículo objeto de manutenção.
- 4.1.2 Não se admitirá a aplicação de peças, componentes ou acessórios usados, recondicionados, adaptados ou fruto de qualquer tipo de reaproveitamento.
- 4.2 A manutenção veicular deverá basear-se principalmente no plano de manutenção constante no manual do veículo, sem prejuízo de outros serviços, preventivos ou corretivos, que se façam necessários ao bom funcionamento dos veículos da frota municipal, inclusive:
- a) revisão do sistema de transmissão: lubrificação de diferencial, caixa de câmbio, folgas e balanceamento de eixo cardã, se houver, juntas homocinéticas, trizetas e suas respectivas coifas, pontas de eixo e outros;
- b) revisão do sistema de direção: aperto dos parafusos, regulagem e

conferência de terminais, lubrificação (graxa e óleo), barra de direção, bomba de direção, folgas, correia da bomba, caixa de direção, balanceamento, alinhamento, cambagem e cáster;

- c) revisão do sistema de freio: regulagem de freio, verificação do desgaste das pastilhas, lonas, do disco, tambores, nível do fluido de freio e substituição se necessário, verificação de servo-freio, cuícas de freio, cilindro mestre e auxiliares, freio de estacionamento (cabos, pedais, alavancas), válvulas (pneumáticas) e outros;
- d) revisão do sistema de arrefecimento: exame de radiador, verificação do nível da água e mangueiras e outros;
- e) revisão de motor: verificação das correias, óleo, filtro de óleo e de combustível, filtro de ar, juntas e demais componentes, substituindo as peças necessárias, e outros:
- f) revisão do sistema de suspensão: molas, amortecedores, batentes, coifas, bandejas superiores e inferiores, buchas, pivôs, barra estabilizadora, rolamentos internos e externos e outros;
- g) revisão do sistema elétrico e eletrônico, incluindo os acessórios de sinalização (giroflex, estrobo) e outros;
- h) serviços de lanternagem e pintura (corretiva e/ou estética), incluindo reposição de peças e acessórios;
- i) serviço de manutenção em componentes hidráulicos;
- j) manutenção em bombas injetoras, turbinas, diferenciais, dentre outros;
- h) serviço de borracharia completo, troca e instalação de pneus, câmaras e protetores, conserto de furos, vulcanização etc.

4.3 - A empresa contratada deverá executar os serviços acima descritos em horário comercial, de segunda a sexta feira, **devendo ser dada prioridade máxima ao conserto dos veículos pertencentes à frota Municipal.**

5 - DA APROVAÇÃO

- 5.1 A cada serviço, a CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA um orçamento que deverá ser por esta preparado, de forma detalhada, abrangendo nome, código e quantidade de peças, número de horas e serviços a serem executados, inclusive a quantidade de quilômetro para o transporte do veículo, bem como prazo para realização dos serviços.
- 5.2 Juntamente com o orçamento prévio, deverá constar de forma expressa o prazo em que a contratada se compromete à realizar o serviço solicitado, cabendo aos fiscais de contrato e ao Gestor da contratação, acolher ou determinar a sua antecipação, de acordo com a necessidade do caso em específico e tendo em vista à complexidade do trabalho a ser realizado.
- 5.3 As peças, componentes e acessórios e suas quantidades, bem como o número de horas/serviços a serem executados deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do veículo, devendo a CONTRATADA se abster de propor peças, serviços e horas em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto, conforme o que prevê o fabricante do veículo.
- 5.4 As peças fornecidas deverão ser novas (primeiro uso) e genuínas ou originais, cuja garantia deverá ser oferecida pelo respectivo fabricante:
- a. Peças genuínas são aquelas adquiridas em concessionárias, sendo fornecidas pelas montadoras dos veículos.
- b. Peças originais são aquelas adquiridas em lojas de autopeças, sendo produzidas pelos fabricantes que fornecem às montadoras dos veículos, sendo por estas homologadas ou recomendadas.

- 5.5 Os serviços de que trata o presente termo são as manutenções preventivas e/ou corretivas, previstas nos manuais de cada veículo e realizadas nos sistemas mecânico, elétrico, arrefecimento, freio, refrigeração, suspensão, lanternagem, pintura, dentre outros não citados, mas contemplados nos planos de manutenção dos manuais.
- 5.6 Após a autorização para a remoção do veículo emitido pelo representante da Contratante transmitida à empresa CONTRATADA por qualquer meio de comunicação, desde que assegurada sua veracidade e exatidão das informações (inclusive e-mail e fac-símile), a empresa CONTRATADA deverá realizar orçamento prévio no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas, contadas a partir do recebimento do veículo.
- 5.7 A CONTRATANTE poderá recusar o orçamento, alterá-lo ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a CONTRATADA a executar ou fornecer o que for efetivamente aprovado pelo Gestor da contratação.
- 5.8 A oficina da contratada deverá estar situada a uma distância de, no máximo, 10km (dez quilômetros), da sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Desembargador Epaminondas Amaral, nº 58, Centro, lúna/ES.

6 - DA RECEPÇÃO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1 A recepção dos itens fornecidos ou dos serviços executados pela CONTRATADA deverá ser documentada por escrito, na própria Ordem de Serviço ou de Compra, ficando em poder da CONTRATADA, para comprovação da entrega e habilitação ao pagamento.
- 6.2 A recepção dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, que dependerá da verificação da qualidade dos mesmos por funcionário designado para tal pela CONTRATANTE, sem prejuízo do acompanhamento pelo fiscal da contratação.
- 6.3 Concluído o serviço, o veículo será retirado pelo agente municipal

autorizado junto à oficina do contratado, ocasião em que se fará teste de direção e funcionamento do veículo de modo a verificar o seu correto funcionamento.

- 6.4 É proibida a realização de testes de rua por funcionários da CONTRATADA, salvo autorização expressa e por escrito concedida pelo Gestor da Contratação.
- 6.5 Somente após esta verificação a empresa contratada deverá emitir a nota fiscal/fatura para posterior pagamento.

7 - GARANTIA DOS SERVIÇOS

- 7.1 A empresa contratada deverá apresentar na proposta de preços prazo da garantia mínima conforme item abaixo:
- I Serviços realizados no motor, caixa de velocidade, diferencial, bombas injetoras e turbinas: mínimo 06 (seis) meses.
- II Demais serviços: mínimo 03 (três) meses.
- 7.2 A garantia das peças, componentes ou acessórios será a conferida pelo fabricante, responsabilizando-se exclusivamente o Contratado a promover as trocas necessárias, sem custo para o Contratante.
- 7.3 A garantia persiste mesmo após o termino ou rescisão do contrato.

8 - LOCAL DA EXECUÇÃO E EQUIPAMENTOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 – Os serviços deverão ser executados somente no pátio da oficina da empresa contratada, em local coberto, limpo e fechado, sem acesso do público externo, de modo que ofereça segurança, inclusive da contratada, visto se tratar de veículos oficiais, sendo necessário deixá-los livres da ação da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries, se responsabilizando ainda por eventual extravio, roubo ou furto enquanto o veículo estiver sob seu domínio. Tal exigência deverá ser cumprida apenas para a execução dos

serviços de mecânica leve (lote 1) e mecânica pesada (lote 2), dispensando tal obrigatoriedade para a realização do serviço de guincho (lote 3).

- 8.2 É obrigatório ainda a disponibilização, por parte da empresa para a realização do serviço de mecânica leve (lote 1) e mecânica pesada (lote 2), de:
 - I Pátio coberto e fechado para guardar os veículos com segurança, capaz de comportar, para a execução do Lote1, dez veículos e, para a execução do Lote 2, três veículos de grande porte;
 - II Iluminação adequada;
 - III Sistema de proteção contra incêndio dentro dos padrões do Corpo de Bombeiros:
 - IV Ferramentas adequadas para cada tipo e modelo do veículo;
 - V No mínimo um funcionário especializado na área de injeção eletrônica (técnico formado em injeção eletrônica de automóveis e carros a diesel) e manutenção elétrica (eletricista com especialização); VI Guincho de plataforma.
- 8.3 A licitante deverá apresentar no ato da licitação, como condição de habilitação:
 - I alvará de licença e funcionamento emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar referente ao local de funcionamento da oficina;
 - II licença ambiental ou, se dispensado, do respectivo certificado, emitido pelo órgão ambiental competente, com a finalidade de licenciamento para funcionamento de oficina veicular;
 - III alvará de localização e funcionamento emitido pelo Município em que situada a oficina.
- 8.4 Quanto ao serviço de guincho (lote 3), este deverá ser realizado mediante autorização de serviço emitida pela Secretaria de Gestão, que definirá o local onde o veículo se encontra com a quilometragem expressa e o local onde o veículo deverá ser entregue.
- 8.5 A empresa contratada deverá disponibilizar, como condição para a

assinatura da Ata de Registro de Preços, no mínimo, os equipamentos descritos no Anexo 1-D do presente Termo de Referência para os Lote 1 e 2.

8.6 – Após o certame licitatório, os fiscais de contrato deverão realizar prova de conceito em vistoria o estabelecimento da contratada, condicionada a assinatura da Ata de Registro de Preços à comprovação do cumprimento de todas as cláusulas e condições elencados no Edital e no Termo de Referência relativas à infraestrutura, maquinário, acervo de ferramentas e pessoal especializado, o que será documentado em laudo específico.

09 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Cumprir fielmente o que estabelece as cláusulas e condições do contrato, de forma que os serviços a serem executados mantenham os veículos em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção preventiva e corretiva de defeitos e verificações que se fizerem necessárias, efetuando-se os consertos e lubrificações, bem como todos os demais serviços recomendados para uma manutenção adequada;
- 9.2 Executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e eventuais determinações da CONTRATANTE, observada a ordem de serviço.
- 9.3 Somente os empregados registrados na empresa contratada poderão realizar os serviços de manutenção preventiva e corretiva a que se refere a presente contratação, mediante a apresentação de habilitação na área de mecânica de automóveis, com cursos específicos de mecânica automobilística, salvo os casos em que se admitir a subcontratação.
- 9.4 A manutenção corretiva será realizada mediante emissão da autorização de fornecimento, e terá por finalidade corrigir possíveis falhas na parte mecânica, elétrica, lanternagem, pintura efetuando-se os necessários ajustes, reparos e consertos, inclusive a substituição de peças desgastadas pelo uso;

- 9.5 Caso não esteja expresso no orçamento prévio o prazo de execução dos serviços, será considerado, obrigatoriamente o prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis contados a partir da autorização da realização do serviço e/ou substituição de peças. Concluído o serviço, o veículo deve ser imediatamente disponibilizado para restituição.
- 9.6 O prazo para a conclusão do serviço prorrogado mediante solicitação fundamentada, que deverá ser encaminhada a contratante, antes do vencimento do prazo inicial, cabendo a Comissão ou o servidor especialmente designado, decidir fundamentadamente.
- 9.7 Todo material necessário à manutenção preventiva e corretiva deverá ser fornecido pela contratada, que, face às obrigações assumidas pela contratante, deverá dispor de todas as ferramentas, equipamentos, instalações, pessoal, etc., adequados ao tipo de serviço a ser realizado.
- 9.8 Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que o original, as peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela CONTRATANTE, decorrente de culpa da CONTRATADA, inclusive por emprego de mão-de-obra ou ferramentas impróprias ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela CONTRATANTE, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.
- 9.9 A empresa contratada assumirá inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidente de trabalho e quaisquer outras relativas a pessoal. A contratante não responderá por tais obrigações, nem subsidiariamente;
- 9.10 A empresa contratada responderá pelos danos causados aos veículos

e/ou bens sob seus cuidados, quando resultantes da ação ou omissão, negligencia, imprudência ou imperícia de seus empregados, prepostos ou terceiros:

- 9.11 Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado, registrado, uniformizado, com crachá de identificação.
- 9.12 A empresa poderá **subcontratar** os seguintes serviços: retífica de motor, transporte de veículos, serviço de manutenção em bombas injetoras, geometria de direção, serviço de funilaria e pintura e manutenção e conserto de ar condicionado, bem como as revisões gratuitas nas concessionárias autorizadas dos veículos que estiverem dentro do prazo de garantia oferecido pelo fabricante, desde que atendidas as demais exigências deste Edital, e em especial quanto às condições exigidas no item 9.13, permanecendo, em todo caso inteiramente responsável pela segurança e integridade física do bem contra danos materiais, furto, roubo, incêndio, intempéries da natureza de qualquer espécie, independente da inexistência de culpa ou dolo, que venha a atingir o patrimônio do Município de forma parcial ou total, não transferindo a responsabilidade à sub-contratada.
- 9.13 Em havendo sub-contratação a empresa deverá apresentar previamente documento relacionando os nomes das sub-contratadas, nº. do CNPJ, documentação comprovando a regularidade fiscal da empresa, Alvará de Localização e Funcionamento, endereço completo, nome do responsável e respectivas relações de quais os serviços que serão prestados nos veículos da Prefeitura Municipal de lúna, a mando e responsabilidade direta e exclusiva da sub-contratante.
- 9.14 Não haverá vínculo negocial de qualquer natureza entre a Prefeitura Municipal e o sub-contratado, permanecendo com o contratado/sub-contratante toda a responsabilidade perante a Administração, inclusive por atos ou omissões do sub-contratado.
- 9.15 A apresentação dos documentos elencados no item 9.13 deverá ser

encaminhada ao Secretário Municipal de Gestão, que em conjunto com os fiscais de contrato, apresentarão autorização expressa, que deverá ser posteriormente anexada à nota fiscal do serviço.

- 9.16 Apresentar e entregar a Contratante todas as peças substituídas, dos veículos em que for realizada a prestação dos serviços preventivo e ou corretivo, condição essa indispensável para a realização do pagamento.
- 9.17 Manter durante a vigência da contratação as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.
- 9.17.1 Como condição para todo e qualquer pagamento, o contratado deverá comprovar sua regularidade fiscal perante o INSS e FGTS.
- 9.18 Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias, inclusive os equipamentos acessórios, causados por seus empregados, prepostos, sub-contrados ou terceiros, não se eximindo ou transferindo a sua responsabilidade à Contratante.
- 9.19 Permitir amplo acesso às instalações da Contratada e a de seus subcontratados, para o acompanhamento, parcial ou total, dos serviços durante a sua execução.
- 9.20 Manter arquivo, atualizado e com backup em CD-ROM, dos serviços executados dentro do contrato, por placa de veículo, podendo ser consultado pela Contratante a qualquer hora, mediante solicitação.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1 Comunicar a empresa contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços.
- 10.2 Designar comissão e fiscal para acompanhamento da execução do

contrato.

- 10.3 Proporcionar todas as facilidades para que a empresa contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste Termo de Referência.
- 10.4 Fiscalizar a execução dos serviços, objeto deste contrato, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.
- 10.5 Emitir a ordem de execução de serviços necessárias, numeradas em sequência e assinadas pela Administração, fornecendo as peças necessárias para o regular conserto/reparação do bem, após aprovação do orçamento pela administração.
- 10.6 Efetuar o pagamento à empresa contratada, até 30 dias após a apresentação da nota fiscal, que deverá vir acompanhada da ordem de serviço previamente emitida, relatório detalhado dos serviços efetuados, CNDs diversas e das peças substituídas conforme descrito no subitem 9.15.
- 10.7 Exigir o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou preposto que não mereça confiança no trato dos serviços ou que produza complicações para a fiscalização, ou ainda, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.
- 10.8 Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Edital e seus anexos.
- 10.9 Acompanhar totalmente ou parcialmente os serviços durante sua execução pela Contratada.
- 10.10 Providenciar a abertura de processo próprio para cada veículo da frota municipal, com o propósito de controlar e acompanhar individualizadamente execução do contrato, permitindo ainda que se mantenha um histórico de manutenção de cada veículo.

- 10.10.1 Todo e qualquer documento relativo à manutenção de veículo será arquivado no processo autônomo, de modo a permitir o acompanhamento completo de cada serviço, peça, componente e acessório aplicado, bem como a data e quilometragem do veículo por ocasião da intervenção.
- 10.10.2 Os processos autônomos de acompanhamento serão autuados, naquilo que for aplicável, de acordo com as regras da IN-SCO nº 005/2012, em especial a numeração de folhas, certificação de juntada de documentos e identificação dos responsáveis pela instrução dos autos.

11- DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

- 11.1 A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos por ventura requeridos pela contratante, que designará representantes para acompanhar a execução dos serviços;
- 11.2 A existência da fiscalização da contratante, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa contratada, na prestação dos serviços a serem executados.
- 11.3 A contratante poderá exigir o afastamento de empregado ou preposto da empresa contratada que venha causar embaraço à fiscalização, ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.
- 11.4 A execução do serviço será acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, observado o que se seque.
- a) o representante do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, inclusive a observância do prazo de vigência do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

b) as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;

12 - GENERALIDADE

- 12.1 A empresa contratada assumirá integral responsabilidade pela execução e eficiência dos serviços que efetuar.
- 12.2 A Empresa contratada deverá atender todas as exigências estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos, bem como assumirá inteira responsabilidade pelos serviços executados, comprometendo-se a substituir as peças ou refazer os serviços que não atenderem às especificações do fabricante ou forem recusados pela contratante, no prazo máximo de 02(dois) dias úteis a contar da solicitação formal dada pelo fiscal da contratante, sem qualquer ônus para o Contratante.
- 12.3 O critério de julgamento será a adjudicação por lotes, onde os mesmos, conforme estabelece o Anexo 1-C do presente Termo de Referência.
- 12.4 A Empresa vencedora responsabilizar-se-á pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços contratados.
- 12.5 A empresa deverá requerer formalmente autorização para realizar o deslocamento do veículo com motorista próprio dentro da Sede do Município. Qualquer deslocamento para fora desses limites deverá ser realizado com anuência dos fiscais de contrato, devendo ainda os custos correrem às expensas da empresa contratada.
- 12.6 Os licitantes poderão vistoriar previamente os veículos, tomando conhecimento de todas as suas particularidades e estado de conservação, de modo que não poderão alegar desconhecimento de eventuais dificuldades,

características ou obstáculos como justificativas para acréscimo de preço ou prazo ou negativa de realização de serviços.

12.7 - A vistoria que trata o tópico 12.6 deverá ser feita após contato com a Secretaria Municipal de Gestão, que designará servidor responsável por acompanhar o licitante no horário de expediente normal (08:00h às 11:00h e de 13:00h às 18:00h), com antecedência de até 02 (dois) dias úteis ao da realização do certame.

12.7.1 – Não se admitirá a realização de vistoria com mais de um licitante por vez.

12.8 – Integram o presente Termo de Referência para todos fins, dele fazendo parte indissociável, os Anexos:

A – Frota Municipal;

B – Lotes;

C - Critério de Julgamento;

D – Infraestrutura, Maquinário e Acervo de Ferramentas; e

E – Estimativa de Gastos com Peças, Componentes e Acessórios e Previsão de Horas de Serviço.

ANEXO 1-A

FROTA MUNICIPAL

Compõem a frota municipal os veículos abaixo descriminados, cabendo destacar que a frota poderá sofrer modificações de acréscimo ou decréscimo, inclusive com aquisição de veículos de modelos ou marcas não relacionados abaixo, alterações estas que serão devidamente incluídas no contrato de prestação de serviço em momento oportuno via apostilamento.

O contratado não terá direito de postular revisão ou reajuste de preço nem poderá se eximir em cumprir o negócio em caso de alteração, acréscimo ou diminuição de frota.

	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
VEÍCULO MODELO		PLACA	ANO/MODELO	TIPO	
				COMBUSTÍVEL	
ÔNIBUS	MB OF 1315	KNI-8987	1992/1992	DIESEL	
ÔNIBUS	MB OF 1318	KTU-9196	1993/1993	DIESEL	
ÔNIBUS	MB MASCAR. GRANMIDI	MQC-4143	2006/2007	DIESEL	
ÔNIBUS	MB OF 1318	MQI-9059	1998/1998	DIESEL	
ÔNIBUS	VW 15.190 EOD E. HDORE	MSP-9134	2010/2011	DIESEL	
GOL	VW 1.6 POWER	MQC-4122	2006/2006	GASOLINA/ALCOOL	
ÔNIBUS	VW 15.190	OCV-3938	2011/2011	DIESEL	
MICROONIBUS	IVECO CITYCLASS 70C16	MSP-9133	2010/2011	DIESEL	
MICROONIBUS IVECO CITYCLASS 70C16 MSP-9144 2010/2010		DIESEL			
MICROONIBUS	IVECO CITYCLASS 70C16	MSP-9145	2010/2010	DIESEL	
VOYAGE	VW 1.6 CONFORT L	OCV-3940	2011/2012	GASOLINA/ALCOOL	
TOYOTA	BAND. BJ55LP BL3	LBT-4483	1997/1997	DIESEL	
CLIO	RENAULT AUT 10 16H 3P	MQX-8711	2007/2007	GASOLINA/ALCOOL	
FIAT STRADA	FIRE CE FLEX	MRU-6481	2008/2009	GASOLINA/ALCOOL	
MOTO KASISKI	COMET 150 70	OCX-0839	2012/2013	GASOLINA	
ÔNIBUS	VW/IS.190 EODE.HDORE	OCV-3951	2011/2012	DIESEL	
MICROONIBUS	IVECO CITYCLASS 70C16	OCV-3950	2011/2012	DIESEL	
MICROONIBUS	MARCOPOLO/VOLARE V 8L EM 16P	MSB-3616	2012/2013	DIESEL	
MICROONIBUS	MARCOPOLO/VOLARE V 8L EM 16P	MSB-3605	2012/2013	DIESEL	

	SECRETARIA DE SAÚDE				
VEÍCULO	MODELO	PLACA	ANO/MODELO	TIPO	
			,	COMBUSTÍVEL	
FIAT UNO MILLE	WAY ECON, 1.0	OCV-3937	2012/2012	GASOLINA/ALCOOL	
FIAT UNO MILLE	WAY ECON, 1.0	MRU-6488	2009/2010	GASOLINA/ALCOOL	
FIAT UNO MILLE	ECONOMY 1.0	MSP-9136	2011/2011	GASOLINA/ALCOOL	
FIAT STRADA	WORKING CD 1.4	MSP-9138	2010/2011	GASOLINA/ALCOOL	
FIAT UNO MILLE	ECONOMY 1.0	OCV-3939	2011/2012	GASOLINA/ALCOOL	
FIAT UNO MILLE	WAY ECON, 1.0	OCV-3944	2012/2012	GASOLINA/ALCOOL	
FIAT UNO MILLE	WAY ECON, 1.0	OCX-0814	2012/2013	GASOLINA/ALCOOL	
FIAT UNO MILLE	WAY ECON, 1.0	OCX-0815	2012/2013	GASOLINA/ALCOOL	
FIAT UNO MILLE	WAY ECON, 1.0	OCX-0816	2012/2013	GASOLINA/ALCOOL	
FIAT UNO MILLE	ECONOMY 1.0	MSP-9135	2011/2011	GASOLINA/ALCOOL	
FIAT	DOBLÔ AMBULÂNCIA 1.8	MSO-1530	2010/2010	GASOLINA/ALCOOL	
FIAT	DOBLÔ AMBULÂNCIA 1.8	MST-6046	2010/2011	GASOLINA/ALCOOL	
FIAT UNO MILLE	WAY ECON, 1.0	MSP-9139	2010/2011	GASOLINA/ALCOOL	
MOTOCICLETA	HONDA NXR 150 BROS ESD	MQC-4181	2007/2007	GASOLINA	
MICROÔNIBUS	VW MASCARELLO GRANMINI	MRU-6483	2008/2008	DIESEL	
FIAT UNO MILLE	WAY ECON, 1.0	OCV-3955	2012/2013	GASOLINA/ALCOOL	
SAVEIRO	VW AMBULÂNCIA 1.6	MRH-0837	2007/2007	GASOLINA/ALCOOL	
FIAT	DOBLÔ AMBULÂNCIA 1.8	MSO-1528	2010/2010	GASOLINA/ALCOOL	
FIAT	DOBLÔ AMBULÂNCIA 1.8	MRU-6482	2008/2009	GASOLINA/ALCOOL	
FIAT	DUCATO MINIBUS	MSP-9137	2010/2011	DIESEL	
FIAT	UNO VIVACE 1.0	OCX-0829	2013/2013	GASOLINA/ALCOOL	
FIAT	UNO VIVACE 1.0	OCX-0830	2013/2013	GASOLINA/ALCOOL	
FORD	transit uti	OVF-8982	2012/2012	DIESEL \$10	
FORD	transit ambulância	OVF-8981	2013/2013	DIESEL \$10	
FORD	transit ambulância	ODR-8341	2013/2013	DIESEL \$10	

ſ	SECRETARIA DE FAZENDA				
	VEÍCULO	MODELO	PLACA	ANO/MODELO	TIPO
					COMBUSTÍVEL
İ	CORSA	CHEVROLET HATCH MAXX GM 1.8	MQH-4452	2004/2004	GASOLINA
ſ	MOTOCICLETA	XRE 300	OCX-0840	2012/2012	GASOLINA

	SECRETARIA DE GESTÃO				
	VEÍCULO	MODELO	PLACA	ANO/MODELO	TIPO
					COMBUSTÍVEL
ſ	MOTOCICLETA	KASISKI COMET 150 70	OCX-0838	2012/2013	GASOLINA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
VEÍCULO	MODELO	PLACA	ANO/MODELO	TIPO
				COMBUSTÍVEL
FIAT UNO	MILLE FIRE FLEX 1.0	MRH-0832	2007/2008	GASOLINA/ALCOOL
GOL	VW 1.0 G/V	MRU-6484	2009/2010	GASOLINA
CELTA	CHEVROLET 1.0	MTU-1461	2010/2011	GASOLINA

SE	SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS				
VEÍCULO MODELO		PLACA	ANO/MODELO	TIPO	
				COMBUSTÍVEL	
UTILITÁRIO	TOYOTA BANDEIRANTE	GPC-8937	1991	DIESEL	
RENAULT CLIO	SEDAN 1.6 V FLEX	MQX-8710	2006	GASOLINA/ALCOOL	
CAMINHÃO	VW 11130 6 CILINDROS (PIPA)	MSG-2498	1998	DIESEL	
CAMINHÃO	COMPACTADOR VW 14170BT	MPG-1781	1997/1998	DIESEL	
CAMINHÃO	BASCULANTE VW13.180 EURO 3 WORKER	OCV-3945	2011/2012	DIESEL	
CAMINHÃO	BASCULANTE VW13.180 EURO 3 WORKER	OCV-3949	2011	DIESEL	
CAMINHÃO	BASCULANTE CONSTELLATION 13.180	MSP-9140	2010	DIESEL	
SAVEIRO	VW CL 1.6	MPW-6760	1999	GASOLINA	
RETROESCAVADEIRA	VOLVO BL 70 B CABINADA	-	2012	DIESEL	
RETROESCAVADEIRA	RANDON RK 406 MOTOR ASPIRADO	-	2010	DIESEL	
PÁ CARREGADEIRA	FIAT ALLIS FR 10B	-	1987	DIESEL	
CARREGADEIRA	NEW HOLLAND W 130	-	2010	DIESEL	
SAVEIRO	VW 1.6 V	MRA-0837	2007	GASOLINA	

	SECRETARIA DE INTERIOR E TRANSPORTE				
VEÍCULO MODELO		PLACA	ANO/MODELO	TIPO	
				COMBUSTÍVEL	
MOTONIVELADORA	VOLVO-G930	-	2006	DIESEL	
MOTONIVELADORA	CATERPILLAR	-	1997	DIESEL	
MOTONIVELADORA	WARCO 140 S MOTOR 110	-	1974	DIESEL	
MOTONIVELADORA	HUBER WARCO 140 S MOTOR 111	-	1978	DIESEL	
MOTONIVELADORA	FIAT ALLIS	-	1996	DIESEL	
MOTONIVELADORA	NEW HOLLAND	-	2013	DIESEL	
RETROESCAVADEIRA	VOLVO BL-60 11441	-	2005	DIESEL	
RETROESCAVADEIRA	RANDON RK 406B	-	2009	DIESEL	
RETROESCAVADEIRA	JCB (1)	-	2011	DIESEL	
RETROESCAVADEIRA	JCB (2)	-	2012	DIESEL	
RETROESCAVEDEIRA	JCB (3)	-	2013	DIESEL	
RETROESCAVADEIRA	JCB (4)	-	2013	DIESEL	
PA CARREGADEIRA	VOLVO BL-60F	-	2010	DIESEL	
PA CARREGADEIRA	FIAT ALLIS FR 10B	-	1998	DIESEL	
CAMINHÃO	VW 13.180 WORKER	MSP-9142	2008	DIESEL	
CAMINHÃO	IVECO	MSP-2010	2010	DIESEL	
UTILITÁRIO	TOYOTA BANDEIRANTES	MPW-6850	1998	DIESEL	
FIAT UNO	MILLE SMART	MSK-2003	2001	GASOLINA	

SEC	SECRETARIA DE AGRICULTURA, AGRONEGÓCIOS E MEIO AMBIENTE				
VEÍCULO	MODELO	PLACA	ANO/MODELO	TIPO	
				COMBUSTÍVEL	
FIAT UNO	ECONOMY	MSK-7712	2009/2010	GASOLINA	
FIAT UNO	ECONOMY	MSK-7613	2009/2010	GASOLINA	
GOL	VW 1.0 8V	MPZ-3997	2005/2005	GASOLINA	
MOTO	XLR 125	MPW-4383	1998/1998	GASOLINA	
MOTO	XLR 125	MPW-4363	1998/1998	GASOLINA	

МОТО	XLR 125	MPW-4373	1998/1998	GASOLINA
CAMINHÃO	M. BENZ/L 1418R	MQP-0120	1998/1999	DIESEL
CAMINHÃO	MB 710	MTP-0086	2002/2002	DIESEL
PARATI	G3VW 1.6 CITY	MPZ-3998	2005/2005	GASOLINA
МОТО	HONDA CG 150 TITAN KS	MQC-4172	2005/2006	GASOLINA
MOTO	HONDA NXR 125 BROS KS	MQC-4174	2005/2005	GASOLINA
CAMINHONETE	BRAMONT HWKC\$34	OCX-0825	2012/2013	DIESEL
CAMINHÃO	VW 13.180	OCV-3945	2011/2011	DIESEL
SAVEIRO	G5-TREND 1.6	OCV-3936	2011/2011	GASOLINA
FORD COURRIER	L 1.6 FLEX	MTU-1483	2010/2010	GASOLINA
FIAT UNO	ECONOMY	MTX-5932	2011/2011	GASOLINA
MICROTRATOR	KAWASHIMA TOBATA	-	2009/2010	DIESEL
RETROESCAVADEIRA	MF 750	-	1999/1999	DIESEL
RETROESCAVADEIRA	MF 750	-	1999/1999	DIESEL
TRATOR AGRICOLA	-	-	2011	DIESEL
TRATOR TRAMONTINI	-	-	2012	DIESEL
RETRO	VOLVO BL 60	-	2009	DIESEL
MICROTRATOR	YAMAHA TOBATA	-	2009/2010	DIESEL
TRATOR VALTRA	A750L 4X4	-	2011	DIESEL
TRATOR AGRICOLA	-	-	2011	DIESEL
TRATOR AGRICOLA	-	-	2011	DIESEL
TRATOR AGRICOLA	-	-	1999	DIESEL
RETRO	JCB	-	2012	DIESEL
RETRO	JCB	-	2012	DIESEL
MICROTRATOR	TOBATA	-	2011	DIESEL
MOTO	XB 200	MQI-9339	2005	DIESEL
MOTO	HONDA NXR 150 BROS ESD	MQC-4181	2007	DIESEL
CAMINHÃO	IVECO 17E22 INTERCOOLER EUROCARGO	MSO-9148	-	DIESEL
CAMINHÃO	CAÇAMBA	OCV-3946	2011/2012	DIESEL
CAMINHÃO	CACAMBA 13180 WOEKER	MSP-9142	-	DIESEL
TRATOR	MASSEY FERGUSSON MF 275	_	2006/2007	DIESEL

ANEXO 1-B

LOTES

Os Serviços mecânicos deverão ser realizados respeitando-se as cláusulas e condições elencadas no Termo de Referência. Serviços estes que consistem em manutenções preventivas e corretivas, em veículos automotores, tendo por finalidade a correção de possíveis falhas, efetuando-se os necessários ajustes, reparos e consertos, conforme especificação listada abaixo.

O licitante poderá concorrer a um ou mais lotes.

LOTE	CÓDIGO	ESPECÍFICAÇÃO
O01	CÓDIGO 00016124	SERVIÇO DE MECÂNICA EM GERAL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS LEVES E CAMINHONETES, inclusive diesel; - manutenção preventiva compreende revisão geral do veículo de acordo com manual do fabricante; - serviço elétrico em geral (eletrônica embarcada); - serviço de manutenção em ar condicionado e direção hidráulica; - serviço de reparos/reformas e de solda oxigênio, lanternagem, reparos em funilaria, pintura e polimentos; - serviço de torno e solda elétrica em peças e conexões, serviço de plaina em geral, frisamento de engrenagens, pontas, carcaças, eixo e recuperação de peças; - serviço de retifica em geral; - todo serviço deverá ser realizado com fornecimento de
		_
		- o serviço será executado mediante orçamento previamente fornecido pela empresa contratada e

		aprovado pela prefeitura;
		- todo serviço deverá gerar um laudo, explicando o motivo/causa do defeito do veículo detalhadamente;
		- durante a prestação do serviço, o veículo estará sob- responsabilidade da contratada no que diz respeito a extravio, roubo ou furto.
		SERVIÇO MECÂNICO DE MANUTENÇÃO EM GERAL, LINHA DIESEL máquinas agrícolas/terraplanagem (tratores, retroescavadeira, pá carrregadeira, patrol, e outras máquinas agrícolas), incluindo caminhões, máquinas pesadas, tratores e veículos de médio porte; - manutenção preventiva compreende revisão geral do
002	00015866	veículo de acordo com manual do fabricante;
		- serviço elétrico em geral (eletrônica embarcada);
		- o serviço deverá incluir sistema de direção, hidráulicos, montagem e desmontagem do motor, caixa de marchas e regulagem em geral;
		- serviço de manutenção em ar condicionado e direção hidráulica;
		- serviço de reparos/reformas e de solda oxigênio, lanternagem, reparos em funilaria, pintura e polimentos;
		- serviço de torno e solda elétrica em peças e conexões, serviço de plaina em geral, frisamento de engrenagens, pontas, carcaças, eixo e recuperação de peças;
		- serviço de retifica em geral;
		- todo serviço deverá ser realizado com fornecimento de mão de obra exclusiva (ressalvadas as hipóteses em que se admite a subcontratação), materiais de consumo, ferramentas e reposição de peças (genuínas do veículo ou originais de fábrica) por conta exclusiva da contratada.
		- o serviço será executado mediante orçamento previamente fornecido pela empresa contratada e aprovado pela prefeitura;

		 todo serviço deverá gerar um laudo, explicando o motivo/causa do defeito do veículo detalhadamente; durante a prestação do serviço, o veículo estará sobresponsabilidade da contratada no que diz respeito a extravio, roubo ou furto
003	00014211	SERVIÇO DE GUINCHO, QUE CONSISTE NA REMOÇÃO DE VEÍCULOS pequenos, médios e grande porte até o local informado pelo responsável pela frota municipal, onde o mesmo será consertado; o serviço não terá distância máxima determinada, entre o local/destino do veículo e o local de recolhimento, a empresa deverá ficar a disposição da prefeitura 24 hs por dia, inclusive nos finais de semana e feriados, dispor de telefone fixo e celular para facilitar a localização; recebida a ordem de fornecimento, o contratado deve deslocar imediatamente o guincho para socorro; a contratação e a unidade de disputa na licitação será o valor (em R\$) por km, e o pagamento será feito do seguinte modo:
		 R\$30,00 + (valor por km obtido na liciação) até uma distância de 10 km da Sede do Municipio; R\$10,00 + (valor por km obtido na licitação) em
		uma distância entre 10 km e 30 km; e
		- acima de 30 km somente o valor do km obtido na licitação.

ANEXO 1-C

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Composição da Fórmula

1. DO SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS

- 1.1 O fornecimento de peças, componentes e acessórios para a execução de serviços previstos no presente Termo de Referência deverá ser realizado de forma contínua, dentro do horário de expediente comercial;
- 1.2 Os produtos a serem adquiridos consistem em peças, componentes e acessórios de reposição utilizadas nas manutenções mecânicas, elétricas, de condicionadores de ar, freio, injeção eletrônica, dentre outras a serem executadas nos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de lúna;
- 1.3 A cada serviço, a CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA um orçamento que deverá ser por esta preparado, de forma detalhada, abrangendo nome, código e quantidade de peças, componentes e acessórios, número de horas e serviços a serem executados, bem como prazo para realização dos serviços.
- 1.4 As peças fornecidas deverão ser novas (primeiro uso) e genuínas ou originais, cuja garantia deverá ser oferecida pelo respectivo fabricante:
 - a. Peças genuínas são aquelas adquiridas em concessionárias, sendo fornecidas pelas montadoras dos veículos.
 - b. Peças originais são aquelas adquiridas em lojas de autopeças, sendo produzidas pelos fabricantes que fornecem às montadoras dos veículos ou são por elas homologadas.
- 1.5 O licitante ofertará desconto sobre o valor das peças, componentes ou acessórios.
- 1.5.1 O desconto mínimo será de 5% (cinco por cento).
- 1.5.2 Em ordem de preferência, o desconto sobre peças será calculado sobre:
 - a. Orçamento da concessionária autorizada da marca do veículo;
 - b. Tabela de preços sugeridos pelo fabricante das peças;

- c. Preços praticados no mercado local;
- 1.6 A contagem do tempo de execução dos serviços se baseará na Tabela "Temporária" fornecida pelo SINDIREPA/ES Sindicato da Indústria da Reparação de Veículos e Acessórios do Estado do Espírito Santo, sendo obrigação da CONTRATADA fornecer a tabela em até 15 (quinze) dias assim que firmada a Ata de Registro de Preços. Quando não houver previsão expressa dos tempos, a CONTRATADA, em conjunto com a FISCALIZAÇÃO utilizarão o serviço mais aproximado do caso concreto.

2. HABILITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 2.1 A atividade "Fornecimento de peças" deverá obrigatoriamente estar descrita como atividade econômica da empresa no comprovante de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 2.2 Os licitantes deverão elaborar propostas para os lotes 1 e 2 conforme as especificações abaixo:

$$VFC = P^* \times (1 - i) + (MO \times H)$$

- VFC = Valor final do contrato:
- P* = Valor médio que se pretende gastar com peças pelo período de 12 (doze) meses (estimativa essa realizada com a média dos últimos 03 (três) anos);
- i = Percentual de desconto dividido por cem;
- MO = mão de obra por hora;
- H = quantidade de horas;
- A licitante que obtiver menor valor em "VFC" será considerada vencedora do lote desde que atendida às demais condições para habilitação e classificação;
- As propostas (em percentual) deverão ser apresentadas com no máximo 2 (duas) casas decimais;
- Em caso de empate no índice de julgamento "VFC" a decisão sobre a vencedora será por sorteio.
- 2.3 Serão desclassificados os LICITANTES cujas propostas de preços não atenderem às especificações e às exigências contidas neste Termo de Referência e que ofertarem desconto sobre as peças menor que 5% (cinco por cento).
- 2.4 A LICITANTE deverá apresentar preço por hora de mão de obra (MO) e percentual de desconto sobre os valores das peças (i).
- 2.5 O critério de julgamento dos lotes 1 e 2 é o de "menor preço total por lote".
- 2.6 Para o Lote 1, a fórmula para obtenção do valor para a disputa é:

$$VFC = 126.310,16 \times (1 - i) + (MO \times 4.340)$$

2.7 – Para o Lote 2, a fórmula para obtenção do valor para a disputa é:

$$VFC = 294.723,73 \times (1 - i) + (MO \times 2.250)$$

3 - A fórmula utilizada para se alcançar o valor de cada serviço individual, no momento da execução do contrato será:

$$VFS = P \times (1 - i) + (MO \times H)$$

- VFS = Valor Final do serviço;
- P = Valor da Peça;
- i = Percentual de desconto dividido por cem;
- MO = mão de obra por hora;
- H = quantidade de horas;

Dessa forma, a título de exemplo, considerando valores fictícios aplicados à formula, onde:

- o valor da mão de obra = R\$ 10,00 (item licitado);
- se um determinado serviço gastasse 3 horas para sua execução <u>(tabela SINDIREPA);</u>
- o valor da peça conforme tabela de fabrica = R\$ 50,00 <u>(item 1.5 do ANEXO</u> III);
- percentual de desconto sobre a tabela = 20% (item licitado)

O resultado seria:

$$VFS = P \times (1 - i) + (MO \times H)$$

VFS =
$$50 \times (1 - 0, 2) + (10 \times 3)$$

VFS = $50 \times (0, 8) + 30$
VFS = $40 + 30$

$$VFS = R$ 70$$

O valor final do serviço com tempo estimado em 3 horas com aquisição de uma peça no valor de R\$ 50,00 considerando o desconto ofertado ao município de 20% é de R\$ 70,00.

4 – O critério de julgamento do lote 3 (serviço de guincho) será o de "menor preço unitário", de modo que o licitante deverá apresentar o valor proposto por quilômetro percorrido.

ANEXO 1-D

INFRAESTRUTURA, MAQUINÁRIO E ACERVO DE FERRAMENTAS

A empresa contratada deverá disponibilizar, quando da execução dos serviços, no mínimo, os equipamentos e ferramentas descritos no presente anexo, condição esta imprescindível para a execução dos serviços de forma satisfatória no atendimento à demanda da Prefeitura Municipal de Iúna.

MECÂNICA LEVE - Lote 1

ITEM	EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURA	UNIDADE	QUANT. MIN.
,	EQUIPAMENTOS DE ANÁLISE ELETRÔNICA E DIAGNOSTICO (PARA ANALISE E LEITURA DAS	LINE	01
1	PARTES ELÉTRICA E ELETRÔNICA DO VEÍCULO.	UND	01
2	MULTÍMETROS	UND	01
3	LAVADORA DE PEÇAS	UND	01
4	ELEVADOR PARA REMOÇÃO DE CAIXA DE MARCHA/MOTOR	UND	01
5	MACACO TIPO JACARÉ	UND	01
6	MEDIDOR DE PRESSÃO DO SISTEMA ARREFECIMENTO	UND	01
7	medidor de compressão de cilindros	UND	01
8	MEDIDOR DE PRESSÃO DO SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA	UND	01
9	ELEVADOR DE VEÍCULOS CAPACIDADE DE 2.500 KG	UND	01
10	ELEVADOR DE VEÍCULOS CAPACIDADE DE 4.000 KG	UND	01
11	EQUIPAMENTO PARA LIMPEZA E CALIBRAGEM DE BICOS INJETORES	UND	01
12	APARELHO DE TESTE PARA BATERIA E ALTERNADOR	UND	01
13	APARELHO DE CARGA LENTA DE BATERIA 70 AH	UND	01
14	APARELHO PARA EMERGENCIAL DE BATERIA	UND	01
15	GUINCHO PARA REMOVER MOTOR (GIRAFA)	UND	01
16	APARELHO DE SOLDA TIPO MIG	UND	01
17	ALINHADOR DE STRUTURA HIDRÁULICA	UND	01

18	ESMERILHADEIRA	UND	01
19	ALINHADOR DE FARÓIS	UND	01
20	APARELHO IDENTIFICADOR PARA TESTE DE VAZAMENTO DE CILINDRO	UND	01
21	PAINEL DE SECAGEM RÁPIDA	UND	01
22	BOMBA VÁCUO	UND	01
23	LÂMPADA DE PONTO	UND	01
24	MEDIDOR DE PRESSÃO DE BOMBA DE ÓLEO DE MOTOR	UND	01
25	ESTABILIZADOR DE CORRENTE PARA TROCAR BATERIA	UND	01
26	FURADEIRA DE BANCADA	UND	01
27	ESMERIL	UND	01
28	AREA COBERTA E FECHADA COM PISO PARA ACOMODAÇÃO DOS VEÍCULOS, EQUIPADA COM SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRÔNICO MONITORADO 24 HS. COM CAÂMERAS NAS DEPENDÊNCIAS, ILUMINAÇÃO ADEQUADA E COM CAPACIDADE PARA COMPORTAR TODOS OS VEICULOS COBERTOS.	UND	01
29	SALA PARA MONTAGEM DE MOTORES E CÂMBIO	UND	01
30	BANCADA DE TESTE PARA ALTERNADOR E MOTOR DE PARTIDA	UND	01
31	APARELHO PARA TESTE DE ÓLEO DE FREIO	UND	01

MECÂNICA PESADA – Lote 2

ITEM	EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURA	UNIDADE	QUANT. MIN.
1	EQUIPAMENTOS DE ANÁLISE ELETRÔNICA E DIAGNOSTICO (PARA ANALISE E LEITURA DAS PARTES ELÉTRICA E ELETRÔNICA DO VEÍCULO.	UND	01
2	MULTÍMETROS	UND	01
3	LAVADORA DE PEÇAS	UND	01
4	ELEVADOR PARA REMOÇÃO DE CAIXA DE MARCHA/MOTOR	UND	01
5	MACACO TIPO JACARÉ	UND	01
6	MEDIDOR DE PRESSÃO DO SISTEMA ARREFECIMENTO	UND	01
7	medidor de compressão de cilindros	UND	01
8	MEDIDOR DE PRESSÃO DO SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA	UND	01
9	ELEVADOR DE VEÍCULOS CAPACIDADE DE 2.500	UND	01

KG		
ELEVADOR DE VEÍCULOS CAPACIDADE DE 4.000 KG	UND	01
EQUIPAMENTO PARA LIMPEZA E CALIBRAGEM DE BICOS INJETORES	UND	01
aparelho de teste para bateria e alternador	UND	01
APARELHO DE CARGA LENTA DE BATERIA 70 AH	UND	01
APARELHO PARA EMERGENCIAL DE BATERIA	UND	01
GUINCHO PARA REMOVER MOTOR (GIRAFA)	UND	01
APARELHO DE SOLDA TIPO MIG	UND	01
ALINHADOR DE STRUTURA HIDRÁULICA	UND	01
ESMERILHADEIRA	UND	02
ALINHADOR DE FARÓIS	UND	01
APARELHO IDENTIFICADOR PARA TESTE DE VAZAMENTO DE CILINDRO	UND	01
PAINEL DE SECAGEM RÁPIDA	UND	01
BOMBA VÁCUO	UND	01
LÂMPADA DE PONTO	UND	01
MEDIDOR DE PRESSÃO DE BOMBA DE ÓLEO DE MOTOR	UND	01
ESTABILIZADOR DE CORRENTE PARA TROCAR BATERIA	UND	01
FURADEIRA DE BANCADA	UND	01
ESMERIL	UND	01
AREA COBERTA E FECHADA COM PISO PARA ACOMODAÇÃO DOS VEÍCULOS, EQUIPADA COM SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRÔNICO MONITORADO 24 HS. COM CAÂMERAS NAS DEPENDÊNCIAS, ILUMINAÇÃO ADEQUADA E COM CAPACIDADE PARA COMPORTAR TODOS OS VEICULOS COBERTOS	IIVIC	01
BANCADA DE TESTE PARA ALTERNADOR E		01
		01
	ELEVADOR DE VEÍCULOS CAPACIDADE DE 4.000 KG EQUIPAMENTO PARA LIMPEZA E CALIBRAGEM DE BICOS INJETORES APARELHO DE TESTE PARA BATERIA E ALTERNADOR APARELHO DE CARGA LENTA DE BATERIA 70 AH APARELHO PARA EMERGENCIAL DE BATERIA GUINCHO PARA REMOVER MOTOR (GIRAFA) APARELHO DE SOLDA TIPO MIG ALINHADOR DE STRUTURA HIDRÁULICA ESMERILHADEIRA ALINHADOR DE FARÓIS APARELHO IDENTIFICADOR PARA TESTE DE VAZAMENTO DE CILINDRO PAINEL DE SECAGEM RÁPIDA BOMBA VÁCUO LÂMPADA DE PONTO MEDIDOR DE PRESSÃO DE BOMBA DE ÓLEO DE MOTOR ESTABILIZADOR DE CORRENTE PARA TROCAR BATERIA FURADEIRA DE BANCADA ESMERIL AREA COBERTA E FECHADA COM PISO PARA ACOMODAÇÃO DOS VEÍCULOS, EQUIPADA COM SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRÔNICO MONITORADO 24 HS. COM CAÂMERAS NAS DEPENDÊNCIAS, ILUMINAÇÃO ADEQUADA E COM CAPACIDADE PARA COMPORTAR TODOS OS VEICULOS COBERTOS. SALA PARA MONTAGEM DE MOTORES E CÂMBIO	ELEVADOR DE VEÍCULOS CAPACIDADE DE 4.000 KG G G EQUIPAMENTO PARA LIMPEZA E CALIBRAGEM DE BICOS INJETORES APARELHO DE TESTE PARA BATERIA E ALTERNADOR APARELHO DE CARGA LENTA DE BATERIA 70 AH UND APARELHO PARA EMERGENCIAL DE BATERIA UND GUINCHO PARA REMOVER MOTOR (GIRAFA) APARELHO DE SOLDA TIPO MIG UND APARELHO DE STRUTURA HIDRÁULICA UND ESMERILHADEIRA ALINHADOR DE FARÓIS APARELHO IDENTIFICADOR PARA TESTE DE VAZAMENTO DE CILINDRO PAINEL DE SECAGEM RÁPIDA BOMBA VÁCUO UND MEDIDOR DE PRESSÃO DE BOMBA DE ÓLEO DE MOTOR ESTABILIZADOR DE CORRENTE PARA TROCAR BATERIA FURADEIRA DE BANCADA ESMERIL AREA COBERTA E FECHADA COM PISO PARA ACOMODAÇÃO DOS VEÍCULOS, EQUIPADA COM SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRÔNICO MONITORADO 24 HS. COM CAÂMERAS NAS DEPENDÊNCIAS, ILUMINAÇÃO ADEQUADA E COM CAPACIDADE PARA COMPORTAR TODOS OS VEÍCULOS COBERTOS. SALA PARA MONTAGEM DE MOTORES E CÂMBIO UND BANCADA DE TESTE PARA ALTERNADOR E MOTOR DE PARTIDA

ANEXO 1-E

ESTIMATIVA DE GASTOS COM PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS E PREVISÃO DE HORAS DE SERVIÇO

1. DO VALOR ESTIMADO PARA OS GASTOS COM PEÇAS

1.1 - O valor estimado que se pretende gastar com peças durante os próximos 12 (doze) meses, corresponde à média dos últimos 03 (três) anos conforme relatório emitido pelo Setor de Contabilidade, descriminado abaixo:

Período de outubro de 2010 até setembro de 2011 = R\$ 332.635,52 Período de outubro de 2011 até setembro de 2012 = R\$ 378.631,01 Período de outubro de 2012 até setembro de 2013 = R\$ 299.214,86

Média dos valores = R\$ 336.827,13

(trezentos e trinta e seis, oitocentos e vinte e sete reais e treze centavos).

- 1.2 Adotamos assim a proporção de 30% (trinta por cento) do valor pretenso dos gastos com peças para veículos leves e caminhonetes (item 01), e 70% (setenta por cento) para os veículos de linha diesel (item 02), conforme estimativa apresentada pelo Setor de Compras, conforme descriminado abaixo:
 - 1.2.1 Veículos leves e caminhonete (lote 1) = 30% = **R\$ 101.048,13** (cento e um mil e quarenta e oito reais e treze centavos).
 - 1.2.2 Veículos linha diesel em geral (lote 2) = 70% = **R\$ 235.778,99** (duzentos e trinta e cinco mil setecentos e setenta e oito reais e noventa e nove centavos).
- 1.3 A fim de propiciar o atendimento à demanda reprimida por serviços de manutenção da frota municipal, fica elevado em 25% (vinte cinco por cento) o limite de gastos com peças, componentes e acessórios, de modo que os valores estimados sobre os quais incidirão os descontos dos licitantes passa a ser o seguinte:
 - 1.3.1 Veículos leves (lote 1) = **R\$126.310,16** (cento e vinte e seis mil trezentos e dez reais e dezesseis centavos).
 - 1.3.2 Veículos pesados (lote 2) = **R\$294.723,73** (duzentos e noventa e quatro mil setecentos e vinte três reais e setenta e três centavos).
- 2. Com base no levantamento realizado pelo Controle Interno, coletando os dados referentes ao triênio 2010/2012 no que diz respeito ao gasto médio com horas de serviço mecânico, chegou-se a valor estimado que, a fim de viabilizar o pleno atendimento da atual demanda de serviço de que carece a

Administração fica acrescido em 25% (vinte cinco por cento). Assim sendo, que seja aplicado o quantitativo conforme tabela que segue abaixo:

SECRETARIA	MECÂNICA LEVE	MECÂNICA PESADA
OBRAS	700 H	670 H
INTERIOR	470 H	1.315 H
EDUCAÇÃO	750 H	205 H
ASSISTENCIA	115 H	
AGRICULTURA	460 H	290 H
SAÚDE	380 H	70 H
FAZENDA	210 H	
GESTÃO	835 H	
GABINETE	210 H	
CULTURA	210 H	
TOTAL	4.340 H	2.550 H
	(Quatro mil trezentas e quarenta horas)	(Duas mil quinhentas e cinquenta horas)